



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**  
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novavaxantina.mt.gov.br](http://www.novavaxantina.mt.gov.br)

---

**LEI MUNICIPAL Nº 2.665, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por transposição dentro do orçamento vigente e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transposição no orçamento do ano de 2.024, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinado a custear despesas relativas à folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar por transposição definido no artigo 1º, reforçará a seguinte dotação orçamentária:

07.002 – Fundo Municipal de Saúde  
10.301.0020.2033 – Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica  
3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 1.000.000,00

**Art. 3º** O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

07.001 – Secretaria Municipal de Saúde  
10.301.0014.2027 – Apoio Administrativo a Atenção Básica  
3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R\$ 500.000,00

07.001 – Secretaria Municipal de Saúde  
10.301.0014.2027 – Apoio Administrativo a Atenção Básica  
3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 500.000,00

**Art. 4º** O Crédito adicional suplementar por transposição de que trata o artigo 1º, será detalhado pela seguinte fonte:

1.500.1002000 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 1.000.000,00

**Art. 5º** Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina-MT, 27 de fevereiro de 2024.

**João Machado Neto – João Bang**  
Prefeito Municipal